



LEI Nº 2.657, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

Fábio Gavasso, Prefeito em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2017, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência – PREVISÃO, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2017”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº403, de 28 de Junho de 2016, onde aprovou a 7º Edição do Manual de Demonstrações Fiscais.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.



§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos

7



convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2013 a 2015, a orçada para 2016 e a estimativa para 2017;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;



III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - PREVISÃO, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2016, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com



limite de até 25% (vinte cinco por cento) do total da proposta orçamentária para 2017, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. e nos arts. 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

[Handwritten signature]



I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em

4



Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 27 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.



Art. 29 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 33 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2017 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 35 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.



§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 42 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.



§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


FÁBIO GAVASSO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Metas e Prioridades

LDO 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal		Indicadores Físico / Financeiro				
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - Reforma Administrativa e Concurso Público	0038 - CONCURSO/SELETIVO REALIZADO	M	1,00	100.000,00
0023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - Ampliação e Reestruturação Do Predio Da Câmara Mun	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	400.000,00
0023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1086 - Manutenção da Verba Indenizatória	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	550.000,00
0023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	8.590.000,00
0023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - Manutenção e Encargos Com o Controle Interno	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:						9.790.000,00
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito		Indicadores Físico / Financeiro				
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	2006 - Manutenção das Atividades da JSM, UMS, MIN do Trabalho	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	10.000,00
0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1006 - Aquisição de Equipamento E Material Permanente	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	50.000,00
0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2005 - Manutenção das Atividades Do Gapre	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.610.000,00
0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2007 - Manutenção Do Departamento De Imprensa Municipal	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	500.000,00
Total do Órgão / Unidade:						2.170.000,00
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda		Indicadores Físico / Financeiro				
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - EQUILÍBRIO FISCAL	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2077 - Promover Ações P/ Aum. a Efel. De Arrecadação	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	300.000,00
0015 - EQUILÍBRIO FISCAL	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1073 - Implantar Sistema Informatizado De Arrecadação	0031 - PROGRAMA IMPLANTADO	M	1,00	330.000,00
0032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2138 - Manutenção e Encargos Com Funrebor	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	400.000,00
0032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1076 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	40.000,00
0032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2078 - Manutenção De Atividades Da Semfaz	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	5.546.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0032 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2079 - Sentenças Judiciais Julgadas	A	0043 - SENTENÇAS/PRECATÓRIOS	M	1,00	2.550.000,00
0032 - GESTAO E MANUTENCAO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2081 - Manutenção De Encargos Com A Divida Publica	A	0043 - SENTENÇAS/PRECATÓRIOS	M	1,00	3.000.000,00
0032 - GESTAO E MANUTENCAO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2137 - Manut Encargos Esp - Pasep	A	0023 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS	M	1,00	2.850.000,00
0042 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA	1080 - Modern. e Manut. De Solucoes e Processos de Tecnol	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	266.200,00
Total do Órgão / Unidade:							15.282.200,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa	Função e Subfunção	Ação		Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição	Tipo		Unidade de Medida	Meta Financeira
0019 - FORTALECIMENTO DO	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2042 - Prog Educa Inclusiva: Direito A Diver Capacitacoes	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00
0030 - GESTAO E MANUTENCAO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2043 - Manut Das Ativ Da Sec E Educacao Basica	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00
0030 - GESTAO E MANUTENCAO DA	12 - EDUCACAO 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2044 - Principal E Encargos Da Div Publica	A	0043 - SENTENÇAS/PRECATÓRIOS	M	1,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1059 - Const Ref E Ampl de Quadras e Ginásios Em Escolas	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1064 - Aquis. Equip E Mat Perm P/ Unidades E Escolares	P	0022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DID./ESPORTIVO/PED.	M	1,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2055 - Manutencao De Transportes Escolar	A	0001 - TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	M	1,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2066 - Aquis De Playgrounds, Reforma E Adeq Dos Existentes	A	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00
Total do Órgão / Unidade:						22.213.357,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa	Função e Subfunção	Ação		Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição	Tipo		Unidade de Medida	Meta Financeira
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2056 - Manutencao do Fundeb 60% Educ. Infantil	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2143 - Manutencao Do Fundeb 60% Ens. Fund.	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00
Total do Órgão / Unidade:						34.950.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa	Função e Subfunção	Ação		Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição	Tipo		Unidade de Medida	Meta Financeira
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2058 - Manutencao do FUNDEB 40 % - Educ. Infantil	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00
Total do Órgão / Unidade:						2.220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2142 - Manutencao Do Fundeb 40 Fundamental	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	6.500.000,00
Total do Órgão / Unidade:							8.720.000,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Programa	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro					
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1049 - Aquisicao de equip. Mat. Perm. P/ Educ. Infantil	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	120.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1056 - Const Amp E Reforma De Escolas Da Educ Basica	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	5.000.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1062 - Aquisicao De Carteiras E Cadeiras Escolares	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	400.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1063 - Aquisicao De Moveis E Equipamentos(Mesas, Armario)	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	50.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - Alimentacao Escolar Ens. Fund.	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	3.000.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2052 - Alimentacao Escolar Mais Educacao	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	200.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2062 - Manut De Ensino Superior Unemal/ Uab	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	550.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1057 - Const Reforma Ampliacao De Cemeis	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	5.000.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2049 - Alimentacao Escolar Educacao Infantil	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	1.000.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2051 - Alimentacao Escolar EJA	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	90.000,00
0051 - REVITALIZANDO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2047 - Manut E Enc Das Acoes Da Educ Especial	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							16.610.000,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Programa	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro					
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0054 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2069 - Manute E Encar Com O Depto De Cultura	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	413.000,00
0054 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2140 - Manutencao Do Fundo Municipal De Cultura	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	151.000,00
Total do Órgão / Unidade:							564.000,00
Órgão: 05 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Programa	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro					
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Agli Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1102 - Realizacao de Drenagem, Recap. e Pavim. Asf.	P	0039 - M2	M	1,00	6.000.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1105 - Desapropriacao De Areas Neces. a Melhor Mobil	P	0039 - M2	M	1,00	100.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1106 - Aquisicao de Veiculos e Equip Mat. Permanente	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/VANS/MAQUINAS/CAMINHÕES	M	1,00	500.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1107 - Promover A Regularizacao De Bairros	P	0030 - BAIRROS/LOTEAM. REGULARIZADOS	M	1,00	28.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1109 - Urbanizacao De Canteiros E Laterais Da Br 163	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	50.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2100 - Exec de Projetos de Coleta, Dest. do Lixo	A	0004 - COLETA/ATERRO MANTIDO	M	1,00	7.500.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2101 - Ampliacao E Manutencao De Iluminacao Publica	A	0021 - ILUM. PUBLICA MANTIDA	M	1,00	700.000,00
0035 - GESTAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1112 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	50.000,00
0035 - GESTAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2102 - Manutencao Das Atividades Da Semosp	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	11.114.000,00
Total do Órgão / Unidade:							26.042.000,00

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário

Programa	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro			Meta Física	Meta Financeira
		Ação	Descrição	Produto		
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1032 - Implantacao De Novas Feiras, Construção E Revit.	P	0005 - OBRA REALIZADA	1,00	20.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2032 - Implant Dos Programas De Agricultura Familiar	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	1,00	765.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1249 - Central De Rec. E Armz. dos Prod D Merenda Escolar	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO		300.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2155 - Manutenção Do Horto Florestal	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES		30.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2156 - Realização De Eventos Regionais	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES		300.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 607 - IRRIGACAO	1030 - Implant do Proj. D Irrig no Assent. Jonas Pinheiro	P	0005 - OBRA REALIZADA	1,00	500.000,00
0029 - GESTAO E MANUTENCAO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2035 - Manutencao Da SEMDER	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES		2.411.000,00
0040 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1041 - Aquisicao De Equip. E Material Permanente	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/VANS/MAQUINAS/CAMINHÕES	1,00	100.000,00
0055 - FOMENTO A PESQUISA	20 - AGRICULTURA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1246 - Implantacao Do Parque Tecnologico de Sorriso	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA		2.750.000,00

Agili Softwares para Área Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00									
0055 - FOMENTO A PESQUISA	20 - AGRICULTURA 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL	1253 - Estudo Hidrogeológico Para Aterro Sanitário	P	0014 - AQUISIÇÃO, CRIAR, IMPLANTAR	M				300.000,00
0055 - FOMENTO A PESQUISA	20 - AGRICULTURA 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL	2159 - Escritório Regional Do Mapa	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M				100.000,00
Total do Órgão / Unidade:									7.576.000,00
Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente									
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 002 - Fundo do Meio Ambiente		Indicadores Físico / Financeiro					
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0040 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	18 - GESTÃO AMBIENTAL	1210 - Manutenção Do Fundo Munic Do Meio Ambient	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		1.180.000,00		
Total do Órgão / Unidade:									1.180.000,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário		Indicadores Físico / Financeiro					
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	10 - SAÚDE	2125 - Manutenção Das Atividades Da Sec. Saúde	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	3.705.000,00		
Total do Órgão / Unidade:									3.705.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social									
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social		Indicadores Físico / Financeiro					
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0003 - BENEFÍCIO EVENTUAIS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2013 - Manutenção Da Atividade De Benefícios Eventuais	A	0007 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	M	1,00	570.000,00		
0008 - CADASTRO ÚNICO PARA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2014 - Manutenção Do Cadastro Único	A	0007 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	M	1,00	294.000,00		
0025 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2020 - Manut Do Fundo Munic De Assistência Social	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	580.000,00		
0025 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2021 - Manutenção Do Conselho Tutelar	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	407.079,00		
0025 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1250 - Cons. Do Centro De Form. E Qualif D Mao D Obra	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M		300.000,00		
0044 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023 - Manutenção Do Programa De Geracao De Emprego	A	0007 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	M	1,00	308.312,00		
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1254 - Construção do Centro Socio Educativo	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M		1.000,00		
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2147 - Manutenção Do CMDCA, FMDCA	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		250.000,00		
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1023 - Aquisição De Equipamentos Permanentes	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	350.000,00		
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1225 - Ampliação E Reforma Do CRAS Sao Jose	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M		300.000,00		

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

							R\$ 1,00
0046 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2161 - Manutencao Dos cras e Equipe Volante	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		1.900.600,00
0046 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2162 - Manutencao Do Centro De Convivência Da Pessoa Idos	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		488.000,00
0048 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2163 - Manutencao Do Creas Contemplando Possível Locacao	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		815.600,00
0048 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2164 - Casa Abrigo da Criança e Casa Abrigo da Mulher	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		1.649.000,00
Total do Órgão / Unidade:							8.213.591,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social							
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
				Descrição		Unidade de Medida	
				Tipo		Produto	
0009 - CRIANCA E ADOLECENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2015 - Capacitacao De Conselheiro, Presidentes D Associac.	A	0009 - CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, VALORIZAÇÃO	M	1,00	4.500,00
0009 - CRIANCA E ADOLECENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2160 - Prog. Prev. Contraturo P/ Crianças E Adolescente	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		500.000,00
0009 - CRIANCA E ADOLECENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1018 - Real De Ativ. Med Repasses De Convenio - FMDCA	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	1.228.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.732.500,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social							
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
				Descrição		Unidade de Medida	
				Tipo		Produto	
0020 - FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2018 - Manutencao Do FUMFIS	A	0011 - MANUTENÇÃO DO FUMFIS	M	1,00	20.000,00
Total do Órgão / Unidade:							20.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social							
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
				Descrição		Unidade de Medida	
				Tipo		Produto	
0025 - GESTAO E MANUTENCAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2019 - Manut Das Ativ. Da Sec. De Assist. Social - SEMAS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	2.050.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.050.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Industria Comercio e Turismo							
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
				Descrição		Unidade de Medida	
				Tipo		Produto	
0013 - DESENVOLVIMENTO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1091 - Expansao E Ampliacao Do Distrito Industrial	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	1.000.000,00
0013 - DESENVOLVIMENTO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1200 - Desap. De Area Para Implanti. Do Parque Tecnológico	P	0043 - SENTENÇAS/PRECATÓRIOS	M		2.240.000,00
0013 - DESENVOLVIMENTO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2154 - Qualificar Para Empreender	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00									
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0013 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1092 - Aquis. De Mov. e Equip. P/ Centro /Eventos e Sec.		P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOVANS/MAQUINAS/CAMINHÕES	M	1,00	100.000,00	
0034 - GESTAO E MANUTENCAO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1096 - Ampliar E Equipar o Aeroporto		P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	2.500.000,00	
0034 - GESTAO E MANUTENCAO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2086 - Manutencao Da SEMICTUR		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.790.000,00	
0034 - GESTAO E MANUTENCAO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2087 - Manutencao Da Incubadora De Empresas		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	56.000,00	
0034 - GESTAO E MANUTENCAO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2090 - Manutencao Do Aeroporto		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	2.700.000,00	
0034 - GESTAO E MANUTENCAO	22 - INDUSTRIA 665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	1097 - Reforma De Incubadora De Empresas		P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	40.000,00	
0034 - GESTAO E MANUTENCAO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2088 - Manutencao Do Centro De Eventos		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	265.000,00	
0034 - GESTAO E MANUTENCAO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2089 - Manutencao Do CAE- Centro De Apoio Empresarial		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	5.000,00	
0053 - TURISMO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2095 - Realizacao De Eventos		A	0020 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	M	1,00	30.000,00	
0053 - TURISMO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2096 - Subvencao Para Realizacao De Eventos		A	0020 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	M	1,00	50.000,00	
0053 - TURISMO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2097 - Manutencao Do FUMTUR		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	10.000,00	
Total do Órgão / Unidade:								10.886.000,00	
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administracao									
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario									
Indicadores Físico / Financeiro									
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0011 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - Des. Das Polit. De Atencao a Saude e Seg.		P	0031 - PROGRAMA IMPLANTADO	M	1,00	80.000,00	
0011 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1008 - Implant. E estru. Dep. De Rec. Humanos		P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	80.000,00	
0011 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1009 - Realizar Reforma Admin. Reest. Pccv		P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	160.000,00	
0022 - GESTAO DO PATRIMONIO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1013 - Lev. Registro, Adeq. E Preserv. Do Patr. Publico		P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	60.000,00	
0027 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - Aquisicao De Equipamento E Material Permanente		P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	150.000,00	
0027 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1252 - Estruturacao Do Arquivo Municipal		P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M		700.000,00	
0027 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - Manutencao Das Atividades Da SEMAD		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	4.910.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0027 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO	2011 - Manutencao Das Atividades Do	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.750.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	122 - ADMINISTRACAO GERAL	'Ganha Tempo'					
0052 - TRANSPARENCIA E CIDADANIA	04 - ADMINISTRACAO	1015 - Reestruturacao Do Ganha Tempo	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	100.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Total do Órgão / Unidade:							7.990.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Governo		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário			Indicadores Físico / Financeiro			
Programa	Função e Subfunção	Ação		Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	
		Descrição						Meta Financeira
0021 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - Apoio A Outras Esf De Gov E Ent Sem Fins Lucrat		A	0031 - PROGRAMA IMPLANTADO	M	1,00	830.000,00
0021 - GESTAO DE POLITICAS	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1083 - Construcão Da Delegacia Policial		P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	1.000,00
0021 - GESTAO DE POLITICAS	06 - SEGURANCA PUBLICA 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	1082 - Estruturacao De Departamentos De Transito		P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	150.000,00
0021 - GESTAO DE POLITICAS	06 - SEGURANCA PUBLICA 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	2083 - Apoio As Atividades Do FUMSEP		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	400.000,00
0033 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1084 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente		P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	15.000,00
0033 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1237 - Imple. De Sist. De Seg. Publica e Fisc.Trans.		P	0014 - AQUISIÇÃO, CRIAR, IMPLANTAR	M		500.000,00
0033 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - Manutenção Das Atividades Da SEMGOV		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.120.000,00
0033 - GESTAO E MANUTENCAO	06 - SEGURANCA PUBLICA 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	2098 - Manutencao Do Departamento De Transito		A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.155.000,00
Total do Órgão / Unidade:							4.171.000,00	

Programa		Função e Subfunção		Indicadores Físico / Financeiro			
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transportes		Ação		Unidade de Medida			
Programa		Descrição		Tipo		Meta Física	
0037 - GESTAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE	1137 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	
0037 - GESTAO E MANUTENCAO	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
0037 - GESTAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE	2126 - Manutencao Das Atividades Da SEMTRA	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES		1,00	
0037 - GESTAO E MANUTENCAO	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
0037 - GESTAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE	2127 - Manut De Atividades Do Distrito De Boa Esperanca	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES		1,00	
0037 - GESTAO E MANUTENCAO	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
0039 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE	1139 - Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associações	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA		1,00	
0039 - INFRAESTRUTURA DE	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
0039 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE	1140 - Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA		1,00	
0039 - INFRAESTRUTURA DE	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
0039 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE	1142 - Aquis. De caminhões, Veic e Equip. Pesados	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOVANS/MAQUINAS/CAMINHÕES		1,00	
0039 - INFRAESTRUTURA DE	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						

Agli Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0039 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2128 - Cons. E recup. De estradas nao pavimentadas	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	1.150.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição	Unidade de Medida			Meta Física	Meta Financeira
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2073 - Insercao Soc. Da Prat Desp Atraves Do Bolsa Atleta	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	220.000,00
	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1067 - Const. E ref. De infraest. Esportiva e de lazer	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	950.000,00
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1069 - Aquisicao De Veiculos	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/VANS/MAQUINAS/CAMINHOS	M	1,00	50.000,00
	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1070 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	15.000,00
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2072 - Apoio Ao Esporte Prof. E Amador Atraves De Eventos	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	100.000,00
	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2075 - Manutencao SEMEL	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	4.743.000,00
0031 - GESTAO E MANUTENCAO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2076 - Manutencao Do Fundo Municipal Do Esporte	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	825.000,00
0031 - GESTAO E MANUTENCAO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Total do Órgão / Unidade:							6.903.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cidade								
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Financeira
						Unidade de Medida	Meta Física	
0010 - CUIDA CIDADE	15 - URBANISMO	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1114 - Revitalizacao, Construcão E Urbanizacao De Praças	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	1.500.000,00
			1116 - Construcão De Ciclovias Na Av. Blumenau	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	100.000,00
0010 - CUIDA CIDADE	15 - URBANISMO	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1251 - Drenagem E Pavimentacao Para Acesso Ao Residencial	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M		5.400.000,00
			2103 - Manutencao De Programas Habitacionais	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	63.000,00
0016 - EQUIPA MAIS HABILITACAO	16 - HABITACAO	481 - HABITACAO RURAL	1118 - Desenvolver Infra Estrut. Habitacional Ao Programa	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	100.000,00
			1120 - Aquisicao De Equipamentos, Veiculos, Mov E Utens.	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	50.000,00
0028 - GESTAO E MANUTENCAO DA	15 - URBANISMO	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1121 - Reestruturacao Do Setor De Analise Do Departamento	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	80.000,00
			2104 - Manutencao De Atividades Da SEMCID	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	2.530.000,00

Agil Softwares para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

00043 - OFICINA DE PROJETOS	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2105 - Contratar Projetos De Infra Estr Urb	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	100.000,00
Total do Órgão / Unidade:							9.923.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde							
Programa	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro					
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2106 - Manutencao Das Acoes Da Farmacia Basica	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	2.000.000,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1127 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	50.000,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1128 - Implantar Novos Nucleos Do Nasf	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	500.000,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1182 - Construção, Ampli E Reforma De Unidades De Saude	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	1.000.000,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2110 - Manutencao De Acoes Da Atencao Basica	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	40.400.000,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2111 - Manutencao De Acoes De Orientacao Em Saude	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	20.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1130 - Aquisicao de equip. Mov. Veiculos e Utensilios	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	332.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1131 - Aquisicao De Veiculos, Ambulancias E Utis Moveis	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOVANS/MAQUINAS/CAMINHONES	M	1,00	500.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1176 - Implat. Policlínica D Especialidades Sao Domingos	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	500.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2114 - Manutencao De Acoes Do UPA	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	4.900.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2115 - Manutencao De Acoes Do AME	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	9.510.352,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2116 - Manutencao Do Centro Reabilitacao	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	4.380.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2117 - Manutencao De Acoes Do CEO	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.066.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2118 - Manutencao Do CAPS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.140.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2119 - Realizar Educ. Continuada Em Urgencia Emergencia	A	0009 - CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, VALORIZAÇÃO	M	1,00	871.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2149 - Manutencao Do Sae	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	50.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E				M		180.000,00

Agil Softwares para Área Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00									
0006 - BLOCO III VIGILANCIA EM	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2120 - Manutencao De Acao De Vigilancia Em Saude	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	2.483.000,00		
0007 - BLOCO V GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2122 - Manutencao Do CMS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	56.000,00		
0007 - BLOCO V GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2123 - Manut. Do Consorcio Intermuni. Teles Pires	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.000.000,00		
0007 - BLOCO V GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2124 - Manutencao De Associacoes E Conventos	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	100.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							71.038.352,00		
Órgão: 17 - Procuradoria Geral Do Município									
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Do Procurador			Indicadores Físico / Financeiro				
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Financeira	
0026 - GESTAO E MANUTENCAO DA	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	1007 - Aquisicao De Equipamento E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	10.000,00		
0026 - GESTAO E MANUTENCAO DA	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	2008 - Manutencao Das Atividades Da Procuradoria Munic	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.125.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							1.135.000,00		
Órgão: 18 - Controladoria Geral Do Município									
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 001 - Controladoria Geral			Indicadores Físico / Financeiro				
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Financeira	
0024 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1003 - Estruturacao Do Controle Interno	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	15.000,00		
0024 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - Manutencao Das Atividades Da Controladoria	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	360.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							375.000,00		
Órgão: 19 - Fundação Sorriso									
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário			Indicadores Físico / Financeiro				
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Financeira	
0001 - DESENVOLVIMENTO AGRO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2165 - Manutencao Fundacao Sorriso	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		1.300.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							1.300.000,00		
Órgão: 99 - Reserva de Contingência									
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 099 - Reserva de Contingência			Indicadores Físico / Financeiro				
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Financeira	
0049 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0045 - RISCOS FISCAIS/PASSIVOS CONTINGENTES	M	1,00	150.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							150.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

TOTAL GERAL: 285.000.000,00

ANEXO II

Metas Fiscais

2017



2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DESORISO/MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS LDO 2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	285.000.000	269.886.364	0,272%	298.675.800	270.657.351	0,276%	323.402.800	280.444.726	0,290%
Receitas Primárias (I)	282.285.000	267.315.341	0,269%	295.877.800	268.121.828	0,273%	320.518.800	277.943.812	0,287%
Despesa Total	285.000.000	269.886.364	0,272%	298.675.800	270.657.351	0,276%	323.402.800	280.444.726	0,290%
Despesas Primárias (II)	276.814.643	262.135.079	0,264%	290.051.800	262.842.359	0,268%	316.227.800	274.222.792	0,283%
Resultado Primário (I - II)	5.470.357	5.180.262	0,005%	5.826.000	5.279.469	0,005%	4.291.000	3.721.020	0,004%
Resultado Nominal	(2.053.000)	(1.944.129)	-0,002%	(1.714.000)	(1.553.212)	-0,002%	(1.335.000)	(1.157.670)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	7.238.357	6.854.505	0,007%	7.858.000	7.120.850	0,007%	6.523.000	5.656.540	0,006%
Dívida Consolidada Líquida	7.238.357	6.854.505	0,007%	7.858.000	7.120.850	0,007%	6.523.000	5.656.540	0,006%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2016 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.017	2.018	2.019
IPCA/IBGE %	5,6	4,5	4,5
Deflator (Preços médios de Set/2015)	0,947	0,906	0,867
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	3,9%	3,9%	3,9%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 104.967.040	R\$ 108.221.020	R\$ 111.575.870

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2017



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2015	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2015	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	205.000.000	0,195%	200.089.246	0,191%	(4.910.754)	-2,40%
Receitas Primárias (I)	203.900.000	0,194%	198.747.214	0,189%	(5.152.786)	-2,53%
Despesa Total	205.000.000	0,195%	200.461.124	0,191%	(4.538.876)	-2,21%
Despesas Primárias (II)	204.044.994	0,195%	199.208.905	0,190%	(4.836.089)	-2,37%
Resultado Primário (I-II)	(144.994)	0,000%	(461.691)	0,000%	(316.697)	218,42%
Resultado Nominal	1.221.686	0,001%	1.676.598	0,002%	454.912	37,24%
Dívida Pública Consolidada	2.766.380	0,003%	1.519.147	0,001%	(1.247.233)	-45,09%
Dívida Consolidada Líquida	2.766.380	0,003%	1.519.147	0,001%	(1.247.233)	-45,09%

* Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	R\$	104.902.000
----------------------------	-----	-------------

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2017

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	205.000.000	229.000.000	11,71%	242.000.000	5,68%	285.000.000	17,77%	298.675.800	4,80%	323.402.800	8,28%
Receitas Primárias (I)	203.900.000	227.815.738	11,73%	239.589.000	5,17%	282.285.000	17,82%	295.877.800	4,82%	320.518.800	8,33%
Despesa Total	205.000.000	229.000.000	11,71%	242.000.000	5,68%	285.000.000	17,77%	298.675.800	4,80%	323.402.800	8,28%
Despesas Primárias (II)	204.044.994	227.943.000	11,71%	239.827.000	5,21%	276.814.643	15,42%	290.051.800	4,78%	316.227.800	9,02%
Resultado Primário (I – II)	(144.994)	(127.262)	-12,23%	(238.000)	87,02%	5.470.357	-2398,47%	5.826.000	6,50%	4.291.000	-26,35%
Resultado Nominal	1.221.686	216.000	-82,32%	(1.348.000)	0,00%	(2.053.000)	0,00%	(1.714.000)	0,00%	(1.335.000)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	2.766.380	2.038.981	-26,29%	10.675.000	0,00%	7.238.357	0,00%	7.858.000	0,00%	6.523.000	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	2.766.380	1.822.981	-34,10%	10.675.000	0,00%	7.238.357	0,00%	7.858.000	0,00%	6.523.000	0,00%

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	181.900.733	215.205.338	18,31%	242.000.000	12,45%	271.067.149	12,01%	271.841.509	0,29%	281.671.705	3,62%
Receitas Primárias (I)	180.924.681	214.092.414	18,33%	239.589.000	11,91%	268.484.877	12,06%	269.294.893	0,30%	279.159.849	3,66%
Despesa Total	181.900.733	215.205.338	18,31%	242.000.000	12,45%	271.067.149	12,01%	271.841.509	0,29%	281.671.705	3,62%
Despesas Primárias (II)	181.053.337	214.212.010	18,31%	239.827.000	11,96%	263.281.951	9,78%	263.992.326	0,27%	275.422.549	4,33%
Resultado Primário (I – II)	(128.656)	(119.596)	-7,04%	(238.000)	99,00%	5.202.927	-2286,10%	5.302.568	1,92%	3.737.300	-29,52%
Resultado Nominal	1.084.027	202.988	-81,27%	(1.348.000)	0,00%	(1.952.635)	0,00%	(1.883.194)	0,00%	(1.532.787)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	2.454.666	1.916.155	0,00%	10.675.000	0,00%	6.884.494	0,00%	8.633.687	0,00%	7.489.416	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	2.454.666	1.713.167	0,00%	10.675.000	0,00%	6.884.494	0,00%	8.633.687	0,00%	7.489.416	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2016. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019
IPCA	5,9%	6,4%	7,3%	5,1%	4,5%	4,5%
Multiplicador (Preços médios de Set/2015)	1,127	1,064	1,000	1,051	1,099	1,148
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	2,5%	2,8%	2,90%	3,9%	3,9%	3,9%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 87.005.773	R\$ 104.902.000	R\$ 102.908.863	R\$ 104.967.040	R\$ 108.221.020	R\$ 111.575.870

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2017



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	153.280.421	100,0%	96.104.367	100,0%	61.006.624	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	153.280.421	100,0%	96.104.367	100,0%	61.006.624	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	17.297.014	100%	(17.907.071)	100%	6.582.912	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	17.297.014	100%	(17.907.071)	100%	6.582.912	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DESORISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	280.500	187.600	354.200
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	280.500	187.600	354.200

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	280.500	187.600	354.200
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	280.500	187.600	354.200
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.274.630	9.639.571	15.597.478
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	3.055.349	5.771.630	5.322.121
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	3.172.924	3.711.036	10.266.676
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	46.357	156.906	8.681
Outras Receitas Correntes	-		-
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.258.816	8.131.003	7.824.057
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	5.258.816	8.131.003	7.824.057
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	11.533.446	17.770.574	23.421.535
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.424.728	4.160.452	5.133.996
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	645.685	366.600	3.691.226
Despesas de Capital	5.011	4.826	5.229
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	388.944	-	1.398.058
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	2.385.088	3.789.026	39.483
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.424.728	4.160.452	5.133.996
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	8.108.718	13.610.122	18.287.539
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.059.676	11.550.000	15.600.000
BENS E DIREITOS DO RPPS	49.445.184	66.447.478	83.383.349

Fonte: Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial.

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2017



AMF – Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2015	-	-	-	82.331.197	cont.	-	-	-	(171.501.315)
2016	20.923.721,85	5.223.924,94	15.699.796,91	98.030.994	2054	32.929,02	55.516.890,42	(55.483.961,40)	(283.468.060)
2017	21.575.325,52	5.959.886,87	15.615.438,65	113.646.433	2055	-	54.794.949,89	(54.794.949,89)	(338.263.010)
2018	22.714.338,42	6.667.040,50	16.047.297,92	129.693.731	2056	-	53.608.231,11	(53.608.231,11)	(391.871.241)
2019	24.052.771,57	7.277.968,63	16.774.802,94	146.468.534	2057	-	52.373.258,87	(52.373.258,87)	(444.244.500)
2020	25.401.330,56	8.009.316,39	17.392.014,17	163.860.548	2058	-	49.906.479,99	(49.906.479,99)	(494.150.980)
2021	26.824.534,02	8.660.789,19	18.163.744,83	182.024.293	2059	-	48.004.130,13	(48.004.130,13)	(542.155.110)
2022	28.220.019,81	9.554.628,53	18.665.391,28	200.689.684	2060	-	45.740.111,16	(45.740.111,16)	(587.895.221)
2023	29.759.414,40	10.563.725,33	19.195.689,07	219.885.373	2061	-	42.116.450,14	(42.116.450,14)	(630.011.671)
2024	31.211.966,42	11.896.008,82	19.315.957,60	239.201.331	2062	-	39.779.830,20	(39.779.830,20)	(669.791.501)
2025	32.743.536,19	13.128.939,84	19.614.596,35	258.815.927	2063	-	37.524.306,25	(37.524.306,25)	(707.315.808)
2026	34.822.921,99	14.587.826,37	20.235.095,62	279.051.023	2064	-	34.703.634,88	(34.703.634,88)	(742.019.443)
2027	36.491.912,30	16.644.981,61	19.846.930,69	298.897.953	2065	-	30.603.855,53	(30.603.855,53)	(772.623.298)
2028	37.013.326,89	19.225.578,58	17.787.748,31	316.685.702	2066	-	28.166.147,86	(28.166.147,86)	(800.789.446)
2029	37.643.987,33	21.132.416,90	16.511.570,43	333.197.272	2067	-	25.526.830,67	(25.526.830,67)	(826.316.277)
2030	38.190.125,70	23.082.587,18	15.107.538,52	348.304.811	2068	-	22.077.042,57	(22.077.042,57)	(848.393.319)
2031	38.553.594,41	25.272.365,21	13.281.229,20	361.586.040	2069	-	19.446.043,24	(19.446.043,24)	(867.839.362)
2032	38.936.134,58	27.181.401,85	11.754.732,73	373.340.773	2070	-	17.226.319,64	(17.226.319,64)	(885.065.682)
2033	38.616.007,46	30.869.633,62	7.746.373,84	381.087.146	2071	-	14.314.078,71	(14.314.078,71)	(899.379.761)
2034	38.340.399,24	33.661.831,52	4.678.567,72	385.765.714	2072	-	11.741.929,11	(11.741.929,11)	(911.121.690)
2035	37.828.069,41	35.663.495,10	2.164.574,31	387.930.288	2073	-	9.255.142,58	(9.255.142,58)	(920.376.833)
2036	36.937.041,04	39.895.988,78	(2.958.947,74)	384.971.341	2074	-	7.525.458,76	(7.525.458,76)	(927.902.291)
2037	36.039.576,98	42.654.121,96	(6.614.544,98)	378.356.796	2075	-	6.371.508,53	(6.371.508,53)	(934.273.800)
2038	34.870.532,02	45.500.532,48	(10.630.000,46)	367.726.795	2076	-	5.196.317,47	(5.196.317,47)	(939.470.117)
2039	33.434.884,38	48.354.821,35	(14.919.936,97)	352.806.858	2077	-	3.931.060,51	(3.931.060,51)	(943.401.178)
2040	31.846.100,93	50.716.407,75	(18.870.306,82)	333.936.551	2078	-	2.920.664,09	(2.920.664,09)	(946.321.842)
2041	30.059.814,85	52.880.121,32	(22.820.306,47)	311.116.245	2079	-	1.962.350,77	(1.962.350,77)	(948.284.193)
2042	28.145.715,09	54.862.604,16	(26.716.889,07)	284.399.356	2080	-	1.623.138,52	(1.623.138,52)	(949.907.331)
2043	25.973.737,93	56.757.530,35	(30.783.792,42)	253.615.563	2081	-	921.309,27	(921.309,27)	(950.828.640)
2044	23.741.343,60	58.000.881,04	(34.259.537,44)	219.356.026	2082	-	639.252,72	(639.252,72)	(951.467.893)
2045	21.273.905,69	59.168.767,92	(37.894.862,23)	181.461.164	2083	-	642.942,05	(642.942,05)	(952.110.835)
2046	18.862.506,89	57.369.592,47	(38.507.085,58)	142.954.078	2084	-	646.668,27	(646.668,27)	(952.757.503)
2047	16.136.283,61	60.742.684,97	(44.606.401,36)	98.347.677	2085	-	650.431,75	(650.431,75)	(953.407.935)
2048	13.516.839,99	60.014.365,70	(46.497.525,71)	51.850.151	2086	-	654.232,87	(654.232,87)	(954.062.168)
2049	10.588.647,50	60.613.932,37	(50.025.284,87)	1.824.866	2087	-	658.072,00	(658.072,00)	(954.720.240)
2050	1.182.192,31	59.442.003,27	(58.259.810,96)	(56.434.945)	2088	-	661.949,52	(661.949,52)	(955.382.190)
2051	245.444,42	58.203.656,67	(57.958.212,25)	(114.393.157)	2089	-	665.865,82	(665.865,82)	(956.048.055)
2052	179.886,66	57.288.044,99	(57.108.158,33)	(171.501.315)	2090	-	669.821,28	(669.821,28)	(956.717.877)
2053	144.380,07	56.627.163,35	(56.482.783,28)	(227.984.099)	2091	-	673.816,29	(673.816,29)	(957.391.693)

FONTE: Cálculo Atuarial de Abril/2015

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 LDO 2017



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, portadores de SIDA, conforme Lei Municipal nº 1.476/2006, Lei Municipal nº 1.484/2006, Lei Complementar nº 42/2006 e 092/2008.				Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM.	2.211.000	2.463.000	2.744.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
ISSQN	Isenção	ISSQN - Isenção conforme CTM	253.000	281.000	313.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL		TOTAL	2.464.000	2.744.000	3.057.000	

FONTE: Depto Tributação

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2017



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	12.790.135
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(858.914)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.931.222
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.931.222
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	11.931.222

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2017

ANEXO III
Riscos Fiscais
2017

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – LDO 2017

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações - FEX, cuja receita não repassada pelo Governo Federal no ano de 2016.

Outra incerteza, diz respeito a cota-parte do FETHAB 50%, por força de questionamentos havidos na Lei Estadual nº 10.051, de 10 de janeiro de 2014, a qual poderá sofrer alterações a qualquer momento por parte do Governo de Mato Grosso, o que certamente impactará negativamente a estimativa das receitas municipais.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art.39 do projeto da LDO 2017.

Sorriso, MT, 20 de setembro de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICIPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Utilizar a Reserva Contingência	50.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita da Fomento às Exportações - FEX	4.088.000	Utilizar a Reserva Contingência	100.000
Frustração da Receita da Cota-Parte do FETHAB - 50%	2.180.000	Limitação de Empenho	6.168.000
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	6.268.000	SUBTOTAL	6.268.000
TOTAL	6.318.000	TOTAL	6.318.000

FONTE: Estimativa da
 Receita.Sec.Mun.de Finanças